



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 5.027, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 02 de agosto de 2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00.

Relator: Ver. Zilmar Araújo – PP.

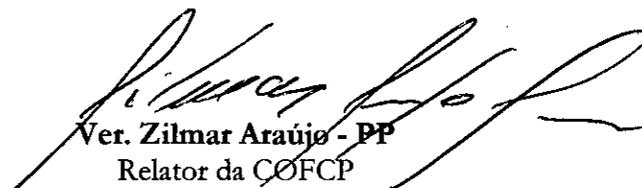
I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.027, de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), tendo por objetivo adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, para cobrir despesas com a realização das atividades de comemoração de aniversário de emancipação política do Município.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe acerca das normas gerais de direito financeiro, portanto, não apresentando qualquer impedimento para sua aprovação. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.027, de 2023.**

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.027, de 2023, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que sob a ótica do mérito, a proposição possui conteúdo materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 11 de agosto de 2023.

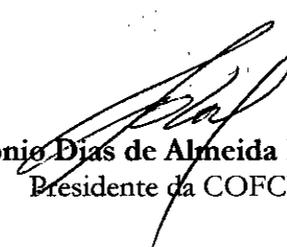

Ver. Zilmar Araújo - PP
Relator da COFCP



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 11/08/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.027, de 2023.

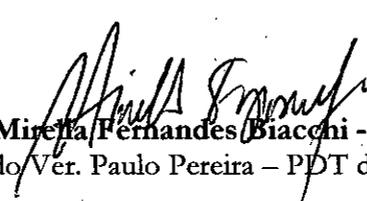
Caçapava do Sul/RS, 11 de agosto de 2023.



Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB
Presidente da COFCP



Ver. Zilmar Araújo - PP
Vice-Presidente/Relator da COFCP



Ver.ª Mirella Fernandes Giacchi - PDT
Suplente do Ver. Paulo Pereira - PDT da COFCP